



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2234
ppgcin@contato.ufsc.br | <http://pgcin.paginas.ufsc.br/>

Edital Nº 002/PGCIN/2019
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O coordenador do PGCIN/UFSC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno de Seleção de Candidaturas para o Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), com base no Edital nº 41/Capes/2018.

1 PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre os dias 18 a 20 de fevereiro de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min na Secretaria Integrada de Ciência da Informação, Centro de Ciências da Educação, Bloco B, sala 105, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis.

2 CANDIDATOS

Podem concorrer à seleção para bolsa de doutorado sanduíche pelo programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, para o ano de 2019 os alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PGCIN/UFSC.

3 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições HOMOLOGADAS terão listagem nominal publicada na *homepage* do Programa (<http://pgcin.paginas.ufsc.br/>), no dia 21 de fevereiro de 2019. **A homologação das inscrições não significa concessão da bolsa.**

4 CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA

Para concorrer à bolsa do PGCIN, os candidatos(as) devem atender às seguintes condições:

- I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual o superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
- IV - Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- V - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI - Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, **6 (seis) meses** no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou agendamento (até o dia 28/02/2019), tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

IX - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital nº 41/Capes/2018;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [hRps://orcid.org/](https://orcid.org/).

5 DOCUMENTAÇÃO

Documentação necessária para inscrição, adaptado conforme as exigências da CAPES:

I - Currículo Lattes atualizado e documentado;

II - Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título;

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

l) Referências bibliográficas.

III - Comprovação de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do Edital nº 41/Capes/2018;

IV - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

VI. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII. Cópia do histórico e da ata de qualificação ou pedido de solicitação da qualificação da tese.

OBS: a) A documentação deverá ser entregue, no ato da inscrição, em envelope lacrado e com identificação nominal do candidato; b) no ato da inscrição, a Secretaria do Programa não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato essa verificação; c) a falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição, que não será homologada.

6 O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Avaliação do plano de pesquisa (30%): serão consideradas a qualidade e a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b) Análise do *Curriculum vitae*. (30%): serão apreciados a comprovação documental e o teor da produção escrita publicada. Instrução Normativa (Anexo 1) apresenta os critérios e pesos para análise do currículo;
- c) Análise do desempenho do candidato no Curso de Doutorado do PGCIN/UFSC (20%): será apreciado o histórico escolar;
- d) Grau de entrosamento entre o orientador brasileiro e coorientador estrangeiro (20%): serão apreciadas ações conjuntas em atividades de pesquisa e ensino.

7 RESULTADO

O resultado da seleção interna do Programa será publicado na *homepage* do Programa (<http://pgcin.paginas.ufsc.br/>), no dia 25 de fevereiro de 2019. **O resultado não significa concessão da bolsa.**

8 PRAZO PARA RECURSO ATÉ 27/02.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos à bolsa de doutorado sanduíche deverão cumprir os requisitos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Capes.

As bolsas de doutorado sanduíche concedidas por meio deste edital serão regulamentadas pelo PDSE da Capes.

Os casos omissos serão analisados pela comissão.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Adilson Luiz Pinto
Coordenador do PGCIN

ANEXO 1

Instrução Normativa do Processo Seletivo para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE)

Art. 1º – Os candidatos ao Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) terão sua produção técnico-acadêmica avaliada com base nos critérios apresentados nesta instrução normativa.

Art. 2º – A avaliação dar-se-á com base na produção total do candidato no período compreendido entre 2014 e 2019.

Art. 3º – Para fins de avaliação das produções científica e técnica, bem como a experiência acadêmica, será utilizada a tabela a continuação para pontuação:

| ATIVIDADE CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|--|-----------|---|
| Publicação em revista Qualis A1 | 100 | De acordo com as revistas do último Estrato Qualis/Capes da área de Comunicação e Informação. |
| Publicação em revista Qualis A2 | 85 | |
| Publicação em revista Qualis B1 | 70 | |
| Publicação em revista Qualis B2 | 55 | |
| Publicação em revista Qualis B3 | 40 | |
| Publicação em revista Qualis B4 | 25 | |
| Publicação em revista Qualis B5 | 10 | |
| Publicação de Livro | 70 | Obra técnico-científica. |
| Publicação de Capítulo de Livro | 30 | Obra técnico-científica. |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional | 70 | O trabalho deve ter sido redigido exclusivamente em inglês, francês ou espanhol. |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional | 55 | |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional | 40 | |
| Participação como bolsista de Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento (PIBIC, PIBIT ou equivalente). | 50 | Pontuação única. |

§ 1º – Para efeito desta Instrução Normativa, **não serão consideradas participações em eventos ou em cursos de capacitação ou extensão.**

Art. 4º - Esta Instrução Normativa é válida exclusivamente para o Processo Seletivo para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) 2019.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Adilson Luiz Pinto
Coordenador do PGCIN